**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDA TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E DO OUTRO, Sra. MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53**,** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Sra. MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 95002075624 SSP/CE, inscrita no CPF nº 135.642.423-68, representada pelo Sr. **VICTOR DE PAIVA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 471575 SSP/RO, inscrito no CPF nº 670.135.112-34, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rerratificação ao SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017,** na forma seguinte:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retificam-se os termos do **SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2017**, no que se refere ao **PREÂMBULO e CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA**, o qual passa a ter a seguinte redação:

**A) PREÂMBULO, onde se lê:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 203.536.932-00, doravante denominado LOCATÁRIO**

**Leia-se:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado LOCATÁRIO**

**B) Onde se lê:**

**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE RENOVAÇÃO:**

**2.1. Constitui** objeto do **presente termo, a renovação do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2019,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao **determinado** no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**Leia – se:**

**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE RENOVAÇÃO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados **a partir de 22 de dezembro de 2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**C) Onde se lê**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1.** O **prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses**, contados a partir de 22 de novembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

**Leia – se:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1.** O **prazo de vigência da locação será de 06 (seis) meses**, contados a partir de 22 de dezembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **CONTRATO Nº 108/PGM/2017** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste Termo de Rerratificação, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2019.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**
SECRETÁRIO DA SEMASF

**VICTOR DE PAIVA VASCONCELOS**
Representante Legal do Locador

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº